CONTRATO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISOR LEGAL DE CONTAS

Entre: ----------

1.º Outorgante

Município do Porto Santo, [redacted] adiante designado por **Município do Porto Santo** ou **Parte Adjudicante**; ----------

E, ----------

2.º Outorgante

António Fortunato & Leiria Duarte - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Limitada, [redacted]

Assinada digitalmente por ARTUR JOSÉ ALVES NUNES FERREIRA
Data: 2023.08.21 17:17:45 BST

Assinada digitalmente por ANTÓNIO MANUEL CORRÊA DE SOUSA FORTUNATO
Data: 2023.08.24 14:41:51 BST

Rua Dr. Nuno Silvestre Teixeira | Apartado 81 – 9401-909 Porto Santo | Telefone: 291 980 640/646 | Fax: 291 982 860
e-mail geral@cm-portosanto.pt | site oficial: https://cm-portosanto.pt/ | facebook.com/municipioportosanto

[redacted] adiante designada apenas por **Parte Adjudicatária**. ----------

É celebrado o presente contrato de aquisição de serviços, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
Objeto

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de serviços de Revisor Legal de Contas**, de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos e na Proposta apresentada pela Parte Adjudicatária. ----------

Cláusula 2.ª
Produção de efeitos e prazo de vigência do contrato

O presente contrato terá início no dia da sua assinatura e manter-se-á em vigor até à conclusão dos trabalhos objeto do mesmo, no limite de 30 (trinta) meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar, e em conformidade com os respetivos termos, condições constantes no respetivo Caderno de Encargos e o disposto na lei. ----------

Cláusula 3.ª
Obrigações gerais da Parte Adjudicatária

Da celebração do contrato decorre para a Parte Adjudicatária a obrigação do cumprimento das seguintes obrigações gerais: ----------

a) Atuar com zelo e diligência, devendo observar os prazos (legais e os estipulados pelo Município do Porto Santo) que lhe forem fixados para a execução dos serviços contratados;
b) Afetar, para o contrato, as habilitações, a capacidade, a especialização e a experiência necessária para assegurar um elevado padrão de qualidade na execução dos serviços, bem como para dar, em tempo útil, uma resposta e correção rápida a qualquer problema relativo à qualidade dos serviços por si prestados; ----------
c) Relativamente aos elementos produzidos e entregues ao Município do Porto Santo, não se opor à respetiva fruição, utilização/alteração ou utilização por terceiros; ----------

Assinada digitalmente por ARTUR JOSÉ ALVES NUNES FERREIRA
Data: 2023.08.21 17:17:45 BST

Assinada digitalmente por ANTÓNIO MANUEL CORRÊA DE SOUSA FORTUNATO
Data: 2023.08.24 14:41:51 BST

Rua Dr. Nuno Silvestre Teixeira | Apartado 81 – 9401-909 Porto Santo | Telefone: 291 980 640/646 | Fax: 291 982 860
e-mail geral@cm-portosanto.pt | site oficial: https://cm-portosanto.pt/ | facebook.com/municipioportosanto

d) Cumprir todas as instruções e diretivas gerais dadas pela Parte Adjudicante; ----------

e) Guardar sigilo sobre toda a informação e documentação técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Parte Adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato; ----------

f) Para efeitos da alínea anterior, a informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato; ----------

g) Não alterar as condições de prestação do serviço contratado; ----------

h) Recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo; ----------

i) Comunicar antecipadamente ao Município do Porto Santo os factos que tornem total ou parcialmente impossível o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do contrato celebrado. ----------

Cláusula 4.ª
Especificações, obrigações e forma de execução do contrato

1. Da celebração do contrato decorre para a Parte Adjudicatária o dever de cumprimento das especificações e obrigações previstas nas cláusulas 25.ª e 26.º do Caderno de Encargos. ----
2. Para efeitos da execução do objeto do contrato, a Parte Adjudicatária a está ainda obrigada a observar os termos e condições definidas na Cláusula 27.ª do Caderno de Encargos. -------

Cláusula 5.ª
Garantia técnica

A Parte Adjudicatária fica sujeita, com as devidas adaptações e no que se refere aos elementos entregues ao Município do Porto Santo em execução do contrato, às exigências legais, obrigações de fornecedor e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de aquisição de bens móveis, nos termos do Código dos Contratos Públicos. ----------

Assinada digitalmente por ARTUR JOSÉ ALVES NUNES FERREIRA
Data: 2023.08.21 17:17:45 BST

Assinada digitalmente por ANTÓNIO MANUEL CORRÊA DE SOUSA FORTUNATO
Data: 2023.08.24 14:41:51 BST

Rua Dr. Nuno Silvestre Teixeira | Apartado 81 – 9401-909 Porto Santo | Telefone: 291 980 640/646 | Fax: 291 982 860
e-mail geral@cm-portosanto.pt | site oficial: https://cm-portosanto.pt/ | facebook.com/municipioportosanto

Cláusula 6.ª
Patentes, licenças e marcas registas

1. É da responsabilidade da Parte Adjudicatária quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças. ----------
2. Caso o Município do Porto Santo venha a ser demandado por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, a Parte Adjudicatária indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for. ----------

Cláusula 7.ª
Preço contratual e condições de pagamento

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o Município do Porto Santo deve pagar à Parte Adjudicatária o valor de 29 940,00 € (vinte e nove mil, novecentos e quarenta euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável. ----------
2. A quantia devida nos termos do n.º anterior será paga nas condições previstas na Cláusula 10.ª do Caderno de Encargos. ----------

Cláusula 8.ª
Rescisão do contrato

Para efeitos de resolução do contrato, aplica-se o disposto na Cláusula 14.ª e na Cláusula 15.ª do Caderno de Encargos a que se refere o presente contrato. ----------

Cláusula 9.ª
Foro competente

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro. ----------

Assinada digitalmente por ARTUR JOSÉ ALVES NUNES FERREIRA
Data: 2023.08.21 17:17:45 BST

Assinada digitalmente por ANTÓNIO MANUEL CORRÊA DE SOUSA FORTUNATO
Data: 2023.08.24 14:41:51 BST

Rua Dr. Nuno Silvestre Teixeira | Apartado 81 – 9401-909 Porto Santo | Telefone: 291 980 640/646 | Fax: 291 982 860
e-mail geral@cm-portosanto.pt | site oficial: https://cm-portosanto.pt/ | facebook.com/municipioportosanto

Cláusula 10.ª
Elementos que integram o contrato e regras de prevalência

1. Fazem parte integrante do presente contrato as correspondentes peças conformadoras do procedimento de Consulta Prévia, designadamente o Caderno de Encargos e o Convite à Apresentação de Proposta, e a proposta que foi apresentada pela Parte Adjudicatária. -----
2. Em caso de divergência prevalecem, em primeiro lugar, as peças conformadoras do procedimento, a Proposta adjudicada e em último lugar, o clausulado do presente Contrato.

Cláusula 11.ª
Proteção de dados pessoais

Para efeitos da proteção de dados pessoais, aplica-se o disposto na Cláusula 20.ª do Caderno de Encargos a que se refere o presente contrato. ----------

Cláusula 12.ª
Disposições Finais

1. Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. ----------
2. O presente contrato de aquisição de serviços, celebrado ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, foi precedido de procedimento de Consulta Prévia, autorizado por despacho de 16 de junho de 2023, do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal do Porto Santo. ---------
3. O procedimento de contratação foi adjudicado por despacho de em 03 de julho de 2023, do referido Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal do Porto Santo. ----------
4. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho de 03 de julho de 2023, do referido Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal do Porto Santo, e, em 11 de agosto de 2023, pela Parte Adjudicatária, por via da não apresentação de quaisquer reclamações. -
5. A nomeação da Parte Adjudicatária para efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, foi emitida, por deliberação, pela Assembleia Municipal do Município do Porto Santo, em 04 de agosto de 2023. ----------
6. A celebração do presente contrato foi autorizada por despacho de 17 de agosto de 2023, do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal do Porto Santo. ----------

Assinada digitalmente por ARTUR JOSE ALVES NUNES FERREIRA
Data: 2023.08.21 17:17:45 BST

Assinada digitalmente por ANTONIO MANUEL CORRÊA DE SOUSA FORTUNATO
Data: 2023.08.24 14:41:51 BST

Rua Dr. Nuno Silvestre Teixeira | Apartado 81 – 9401-909 Porto Santo | Telefone: 291 980 640/646 | Fax: 291 982 860
e-mail geral@cm-portosanto.pt | site oficial: https://cm-portosanto.pt/ | facebook.com/municipioportosanto

7. O encargo resultante do presente contrato é de 29 940,00 € (vinte e nove mil, novecentos e quarenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------
8. O presente contrato será suportado pela dotação orçamental do cabimento efetuado na classificação orçamental 02021409, da orgânica AA0102. ----------
9. O contrato em apreço dará lugar a encargos orçamentais em quatro anos económicos, cuja repartição plurianual se encontra liminarmente e legalmente autorizada por via do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho. ----------
10. Para efeitos do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, ao presente contrato foi atribuído o compromisso n.º 2023/1116. ----------
11. Para efeitos do disposto no artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, refere-se que não foi exigido à Parte Adjudicatária a prestação de caução. ----------
12. Foi designado para gestor do contrato [redacted] ----------
13. Depois da Parte Adjudicatária ter apresentado os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação que lhe é postulada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, entres as Partes é celebrado o presente contrato, outorgado através de certificado de assinatura digital qualificada, as quais declaram celebrá-lo livremente. --------

www.acingov.pt, agosto de 2023.

O 1.º Outorgante,

O 2.º Outorgante

Assinada digitalmente por ARTUR JOSÉ ALVES NUNES FERREIRA
Data: 2023.08.21 17:17:45 BST

Assinada digitalmente por ANTÓNIO MANUEL CORRÊA DE SOUSA FORTUNATO
Data: 2023.08.24 14:41:51 BST

Rua Dr. Nuno Silvestre Teixeira | Apartado 81 – 9401-909 Porto Santo | Telefone: 291 980 640/646 | Fax: 291 982 860
e-mail geral@cm-portosanto.pt | site oficial: https://cm-portosanto.pt/ | facebook.com/municipioportosanto